

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VII BOLSÃO/VEST – FCB FACULDADE CASTELO BRANCO 2019.**

**Art. 1º** - O presente Regulamento define as condições de participação no Programa Institucional do VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019.

**Art. 2º** - Participação do VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 apenas candidatos inscritos e aprovados no primeiro Processo Seletivo oficial de ingresso nos cursos de graduação da FCB.

**Art. 3º** - O Programa Institucional VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 é destinado à concessão de bolsas para candidatos legalmente matriculados no último ano do Ensino Médio das Escolas Públicas Estaduais.

**§ 1º.** Os candidatos contemplados no VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 deverão cumprir efetivamente o prazo de matrícula previsto no Edital.

**§ 2º.** Este programa institucional é personalíssimo ao candidato e sua colocação no processo seletivo não poderá ser transferida por quaisquer motivos a outro candidato/vaga.

**Art. 4º** - Os candidatos contemplados com o Programa Institucional VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 serão beneficiados na integralidade de seu curso, desde que não haja interrupções/suspensões de qualquer tipo, inclusive, perda de prazo nas rematrículas, dependências e trancamento de matrícula.

**Art. 5º** - Os candidatos contemplados com o Programa Institucional VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 não poderão ser beneficiados de forma cumulativa com outros descontos nas mensalidades escolares.

**Parágrafo único:** o aluno contemplado com o VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 deverá manter as suas mensalidades em dia, pois, após a data de vencimento da mensalidade (dia 05 de cada mês), perderá o desconto do Bolsão/FCB 2019 sobre a parcela vencida e, ainda, incidirá nos juros e multa de mora sobre o valor integral da parcela vencida.

**Art. 6º** - O Programa Institucional VII BOLSÃO/VEST – FCB 2019 ofertará 20 (vinte) bolsas de estudos que variam entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento) para os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados no Processo Seletivo VEST BOLSÃO 2019, a saber:

1º COLOCADO	70%
2º COLOCADO	50%
3º COLOCADO	50%
4º COLOCADO	50%
5º COLOCADO	50%
6º COLOCADO	50%
7º COLOCADO	50%
8º COLOCADO	50%
9º COLOCADO	50%
10º COLOCADO	50%
11º COLOCADO	50%
12º COLOCADO	50%
13º COLOCADO	50%
14º COLOCADO	50%
15º COLOCADO	50%
16º COLOCADO	50%
17º COLOCADO	50%
18º COLOCADO	50%
19º COLOCADO	50%
20º COLOCADO	50%

**Art. 7º** - Reserva-se a Instituição do programa a não ofertar quaisquer cursos que não preencherem a totalidade de vagas ofertadas, não dando direito ao candidato contemplado à transferência do benefício para o seu curso de 2ª opção ou a quaisquer outros cursos ofertados pela Instituição.

**Art. 8º** - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Geral da Faculdade Castelo Branco.

**Art. 9º** - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Conselho Superior da Faculdade Castelo Branco.

Colatina-ES, 25 de setembro de 2018.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
CNPJ/MF: 27.314.715.0001-75

**CELSO LUIZ SARMENTO**  
CPF: 022.219.917-94  
GERENTE ADMINISTRATIVO